

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Objeto: Contratação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DEPARTAMENTALIZADA E CENTRALIZADA (SISTEMA OUTSOURCING), incluindo o fornecimento de papel, além da gestão informatizada dos recursos (impressão, cópia e digitalização), disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos multifuncionais a laser, bem como o gerenciamento dessas unidades, o provimento dos suprimentos e, ainda, insumos e acessórios, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico local nas dependências dos prédios da Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE/PA da Capital e suas Unidades do Interior.

Data da reabertura: 28/06/2019

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Dotação Orçamentária: Funcional programática: 25101.03.122.1297.8338, Elementos de despesa: 339039 e 339030, Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Ricardo Nasser Sefer

Disponibilidade do edital: www.comprasnet.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br; www.pge.pa.gov.br; e Rua dos Tamoios, nº 1671, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66.025-540

Responsável pelo Certame: Cristhiane Lene Santos de Lima

Protocolo: 444517

DIÁRIA

PORTARIA Nº 399/2019 – PGE.G., DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 01 ½ diária aos servidores Luis Augusto Godinho Sardinha Corrêa, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 5930956/1 e Israel da Silva Paixão, Assessor, Id. Funcional nº 5905704/1, a fim de comparecer em audiência de instrução e julgamento nos autos do processo nº 0004410-63.2014.814.0061, no período de 12 a 13.06.2019.

Local de origem: Marabá/PA

Local de destino: Tucuruí/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 444538

PORTARIA Nº 398/2019 – PGE.G., DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária aos servidores Luana Kamila Medeiros de Souza, Assessor, Id. Funcional nº 57234966/2 e Israel da Silva Paixão, Assessor, Id. Funcional nº 5905704/1, a fim de obter certidão referente aos autos do processo nº 0004148-40.2018.8.14.0040, no dia 14.06.2019.

Local de origem: Marabá/PA

Local de destino: Parauapebas/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 444576

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 189/2019-CSPGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XX, da LC 041, de 29 de agosto de 2002, e considerando a necessidade de modernizar a atuação da Procuradoria-Geral do Estado e de aumentar a eficiência da recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os seguintes núcleos na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA:

I – Núcleo de análise de demandas;

II – Núcleo de citações;

III – Núcleo de acompanhamento processual;

IV – Núcleo do contencioso da Dívida Ativa;

V – Núcleo de inteligência e ações fiscais estratégicas - NIAFE;

VI – Núcleo de recuperações judiciais e falências;

VII – Núcleo de cobrança administrativa.

§1º. Cada núcleo, quando implementado, será formado por no mínimo um Procurador do Estado, que poderá ser auxiliado por servidores e estagiários.

§2º. Os núcleos poderão atuar em conjunto, a critério da Coordenação da Procuradoria da Dívida Ativa.

Art. 2º. Os núcleos da Procuradoria da Dívida Ativa atuarão da seguinte forma:

I – Núcleo de análise de demandas: a análise dos processos e das intimações, exceto aqueles afetados ao NIAFE, visando a:

a. identificar a existência de prazos peremptórios em curso, caso em que o processo será encaminhado ao Núcleo do contencioso da Dívida Ativa;

b. identificar as hipóteses legais de suspensão e extinção das ações, adotando as providências cabíveis;

c. verificar a fase processual e encaminhar o processo ao núcleo competente;

II – Núcleo de citações – a atuação nos processos em que ainda não ocorreu a citação válida de qualquer executado, adotando todas as providências necessárias para tanto, incluindo os pedidos de redirecionamento da execução fiscal;

III – Núcleo de acompanhamento processual – a atuação nos processos em que tenha ocorrido a citação válida de ao menos um dos executados, visando à citação dos demais responsáveis e à satisfação do crédito exequendo;

IV – Núcleo do contencioso da Dívida Ativa – a atuação nos processos em que haja prazo peremptório em curso, com exceção dos casos de competência do NIAFE;

V – Núcleo de inteligência e ações fiscais estratégicas – NIAFE – a atuação na forma do disposto em resolução própria;

VI – Núcleo de recuperações judiciais e falências – a atuação nos processos de contribuintes que estejam em recuperação judicial ou com falência em curso;

VII – Núcleo de cobrança administrativa – a realização da cobrança extrajudicial de créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º. A Coordenação da Procuradoria da Dívida Ativa será responsável pela solução dos casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 444179

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA AGE Nº 174/2019 - GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Designar MARCELO DIAS PAREDES, auditor de finanças e controle, matrícula nº 5759765/2, e LUIZ ALVES DE AZEVEDO, auditor de finanças e controle, matrícula nº 8002568/1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes da Investigação Preliminar nº 2019/37013, o qual em fundamentada decisão exarada em 24 de maio de 2019, entendeu pela abertura do referido procedimento em face das pessoas jurídicas CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA – CNPJ: 05.574.132/0001-40; JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.946.352/0012-55; RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 07.014.625/0001-51, CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ nº 83.764.449/0001-53, CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 83.318.022/0001-21, CONSTRUFOX – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.929.707/0001-10, CONSTRUAMEC CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA SA, CNPJ Nº 22.929.707/0001-10, ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.856.869/0001-56, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, CNPJ Nº 02.600.407/0001-85, EMPRESA VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.134.894/0001-17, posto que foram encontrados indícios de irregularidades na execução e recebimento por parte das empresas no “Programa Asfalto na Cidade”, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 444604

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 38/2019-GAB de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial em 19/02/2019;

Considerando que esta auditoria tentou notificar, a Sr. Antônio Carlos Alves de Menezes, residente na Rua Tiradentes, nº 720, APT: 502 CEP 66053-330, Bairro Reduto, Belém/PA, através da Notificação Nº 80/2019-AGE/GEJUR, todavia de forma infrutífera, porquanto o notificado não re-